



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 79/2021 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas e seis minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA PJe 0600465-02.2020.6.22.0013

Origem: Ouro Preto do Oeste/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Revisor: Juiz Joao Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Garantia de Autoridade de Decisão do Tribunal - Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária - Eleições - Eleição Majoritária

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Juan Alex Testoni

Advogado: Ricardo Oliveira Junqueira – OAB/RO n. 4477

Advogada: Ariane Maria Guarido Xavier – OAB/RO n. 3367

Advogado: Paulo Barroso Serpa – OAB/RO n. 4923

Advogado: Andrey Cavalcante de Carvalho – OAB/RO n. 303-B

Recorrido: Peragibe Felix Pereira Junior

Advogado: Ricardo Oliveira Junqueira – OAB/RO n. 4477

Advogada: Ariane Maria Guarido Xavier – OAB/RO n. 3367

Advogado: Paulo Barroso Serpa – OAB/RO n. 4923

Advogado: Andrey Cavalcante de Carvalho – OAB/RO n. 303-B

Decisão: Questão de ordem de retirada dos autos da pauta de julgamento rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de carência da causa de pedir prejudicada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de preclusão da matéria rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, recurso contra expedição de diploma não provido, por maioria, vencido parcialmente o Juiz Clênio Amorim Corrêa que divergiu para dar provimento parcial ao recurso contra expedição de diploma em face de Peragibe Félix Pereira Júnior e não prover em relação a Juan Alex Testoni. Apresentará declaração o Juiz Clênio Amorim Corrêa.

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA PJe 0600466-84.2020.6.22.0013

Origem: Ouro Preto do Oeste/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Revisor: Juiz Joao Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Garantia de Autoridade de Decisão do Tribunal - Condição de Elegibilidade - Filiação Partidária - Eleições - Eleição Majoritária

Recorrente: Vagno Goncalves Barros

Advogado: Laercio Alexandro de Andrade – OAB/RO n. 10764

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima – OAB/RO n. 6792

Recorrido: Juan Alex Testoni

Advogada: Ariane Maria Guarido Xavier – OAB/RO n. 3367

Advogado: Paulo Barroso Serpa – OAB/RO n. 4923

Advogado: Andrey Cavalcante de Carvalho – OAB/RO n. 303-B

Advogado: Ricardo Oliveira Junqueira – OAB/RO n. 4477

Recorrido: Peragibe Felix Pereira Junior

Advogada: Ariane Maria Guarido Xavier – OAB/RO n. 3367

Advogado: Paulo Barroso Serpa – OAB/RO n. 4923

Advogado: Andrey Cavalcante de Carvalho – OAB/RO n. 303-B

Advogado: Ricardo Oliveira Junqueira – OAB/RO n. 4477

Decisão: Questão de ordem de retirada dos autos da pauta de julgamento rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de carência da causa de pedir prejudicada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Preliminar de preclusão da matéria rejeitada, nos termos do voto do relator, à unanimidade. No mérito, recurso contra expedição de diploma não provido, por maioria, vencido parcialmente o Juiz Clênio Amorim Corrêa que divergiu para dar provimento parcial ao recurso contra expedição de diploma em face de Peragibe Félix Pereira Júnior e não prover em relação a Juan Alex Testoni. Apresentará declaração o Juiz Clênio Amorim Corrêa.

RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600616-80.2020.6.22.0008

Origem: Cabixi/RO

Relator: Desembargador Alexandre Miguel

Resumo: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Maritane Aparecida de Almeida Aymoto

Advogado: Bruno Valverde Chahaira – OAB/RO n. 9600

Advogada: Michele Assumpção Barroso – OAB/RO n. 5913

Advogado: Italo da Silva Rodrigues – OAB/RO n. 11093

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n. 0003177-70.2021.6.22.8034

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Resumo: Empréstimo de urnas eletrônicas e cabines de votação - Eleição para os Conselhos Curador e Fiscal do INPREB

Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis

Decisão: Deferido o empréstimo de urnas, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI n. 0002669-67.2015.6.22.8024

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA

Resumo: Requisição de servidor

Interessada: Juízo da 6ª Zona Eleitoral – Porto Velho/RO

Decisão: Deferida a renovação da requisição da servidora Clécia de Socorro Negreiros, no período de 11/11/2021 a 10/11/2023, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

A Corte Eleitoral ao ensejo da data comemorativa do dia dos servidores públicos parabenizou-os, tendo sido veiculada a seguinte mensagem: "*Neste dia 28 de outubro, comemora-se o dia daqueles que, de fato, estreitam os laços entre o povo brasileiro e a Administração Pública. Responsabilidade, determinação, excelência e zelo. Todos esses adjetivos fazem parte da vida de quem abraça o serviço público. Características que, naturalmente, vão sendo fortalecidas todos os dias, durante o trabalho de lidar com a coisa pública. Ser servidor(a) é ter a missão de dar o melhor de si, tendo o bem-estar da população como objetivo. É testemunhar as mudanças e transformações sociais com um olhar privilegiado - e que por isso mesmo exige grande sensibilidade e capacidade de se colocar no lugar do outro. O integrante do serviço público precisa ter a sensação de pertencimento. A partir do momento em que ele se percebe como parte fundamental de um processo amplo, passa a compreender a importância (social, econômica, política) da sua própria atuação. É precisamente aí que - fazendo uso do bom senso e de seus valores pessoais - passa a ser, de fato, um agente de promoção do crescimento sustentável, da justiça e da prosperidade. A figura do servidor humaniza o processo de diálogo das esferas do poder público com a sociedade, o que é muito valioso para qualquer país democrático. Sem pessoas, a figura do Estado é apenas conceito. Parabéns a todas servidoras e servidores deste Tribunal, que com ideias e projetos alavancam a história do eleitoral rondoniense.*"

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e dois minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 28 de outubro de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

79ª Sessão Ordinária do ano de 2021, realizada no dia 28 de outubro.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0760585** e o código CRC **15C7437E**.

0000214-94.2021.6.22.8000

0760585v3